

1-002/17
ROJ-053/17
EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 17-05-2017
ffbudgira

LEI Nº 6.517

De 24 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2017, o salário mínimo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.152, de 29 de Julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal